



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

**EMENDA SUPRESSIVA 001/2025**

REFERÊNCIA: **Projeto de Lei n. 005/2025 – Vereador Oscar Porto**

Os signatários da presente proposição, na forma Regimental com aquiescência do Plenário, apresentam emenda que **SUPRIME** o artigo os parágrafos 1º a 4º do Artigo 1º, bem como suprime os artigos 3º (enumerado como 4º no Projeto de Lei) e 4º (enumerado como 5º no Projeto de Lei) do Projeto de Lei, com as seguintes redações:

---

Art. 1º [...].

§ 1º O limite máximo para doação será de 50m<sup>3</sup> (cinquenta metros cúbicos) por Unidade Habitacional Autônoma e fica condicionada a existência do material não utilizado pela Secretaria de obras e serviços públicos de Alvorada do Oeste.

§ 2º A doação deverá observar a ordem cronológica dos pedidos e a justificativa de urgências realizados pelos interessados na Prefeitura Municipal;

§ 3º As entidades sem fins lucrativos poderão receber a doação prevista no caput deste artigo.

§ 4º O material remanescente, que não for doado às pessoas de baixa renda ou entidades sem fins lucrativos, conforme prioriza o art. 2º, poderão ser comercializados pelo Executivo Municipal, com um custo mais acessível, a ser regulamentado pela Prefeitura".

Art. 3º O interessado fará requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, com a devida exposição dos motivos.

Parágrafo Único: A necessidade do atendimento será definida após a inspeção pelo órgão responsável a ser determinado pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

Sala das Sessões, 12 de Maio de 2025.

---

**Diego Ueslei de Souza**  
Presidente -CMAO

**Adãozinho Moura dos Santos**  
Vereador- PL

**Aldione de Andrade Santos**  
Vereador-PL



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**

**Ederson da Silva Araújo**  
Vereador- PODEMOS

**Geraldo da Vitória**  
Vereador-PODEMOS

**Mailson de Oliveira**  
Vereador-UNIÃO BRASIL

**Oscar de Oliveira Porto**  
Vereador- PL

**Osmar de Jesus Gonçalves**  
Vereador- PODEMOS

**Uelinton de Oliveira Rosa**  
Vereador- UNIÃO BRASIL